



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 14 de Fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

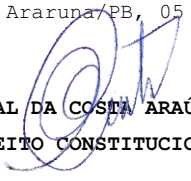
PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e por demais legislações pertinentes, mediante pedido formulado em processo administrativo nº 180/2020, defere a **PERMUTA FUNCIONAL**, entre as servidoras **MARIA DA GLÓRIA DE MOURA MENDONÇA**, professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município e **ANDREIA DA SILVA**, professora, lotada na Secretaria de Educação do Município de Passa e Fica/RN, até ulterior deliberação.

Araruna/PB, 05 de fevereiro de 2020.


VITAL DA COSTA ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 009/2020 GAB/PREF

Araruna, 14 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE exonerar a pedido **JOSÉ EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor, da Escola M. E. F. João Alves Torres, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 010/2020 GAB/PREF

Araruna, 14 de fevereiro de 2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE nomear **GIOMAR DA COSTA BARROS**, para ocupar do cargo em Comissão de Diretor, da Escola M. E. F. João Alves Torres, Símbolo DD-1, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional